



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARANAPANEMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E NEGÓCIOS JURÍDICOS

DECRETO Nº 2.197, DE 14 DE ABRIL DE 2022

"Revoga o Decreto nº 2.105, de 07 de janeiro de 2022 e dispõe sobre a composição da Comissão Organizadora de Eventos Culturais, Turísticos e Carnavalescos de Aguai, e dá outras providências".

RODOLFO HESSEL FANGANIELLO, Prefeito Municipal da Estância Turística de Paranapanema, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO que se faz necessária a realização periódica de eventos e festejos no Município de Paranapanema, conforme o Calendário Oficial,

DECRETA

Art. 1º. Fica Revogado o Decreto Municipal nº 2.105, de 07 de janeiro de 2022, que dispõe sobre a estrutura da Comissão Organizadora de Eventos no Município de Paranapanema.

Art. 2º. Fica constituída e nomeada a Comissão Municipal Organizadora de Eventos, que será integrada pelos membros a seguir:

I - PRESIDENTE

Suziane Aparecida Teixeira; RG: 30.058.837-x; CPF: 204.860.518-46;

II - MEMBROS

- a) As Secretarias Municipais de Turismo e Cultura; Geral e do Meio Ambiente serão representadas por seus respectivos Secretários;
- b) Fernando Augusto de Moraes Franco; RG: 33.743.457-8; CPF: 291.081.748-22;





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARANAPANEMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E NEGÓCIOS JURÍDICOS

c) Jorge Antônio Finelli; RG: 11.168.593-x; CPF: 038.830.028-01.

Artigo 2º. A Comissão Organizadora de Eventos de Paranapanema deverá planejar os eventos, realizar os atos preparatórios necessários para suas realizações, propor a expedição de normas e acompanhar as suas execuções.

Art. 3º. Caberá, ainda, à Comissão, a pertinente análise com relação à permissão ou autorização, a título precário, do uso de áreas e equipamentos públicos disponíveis, para a promoção dos eventos.

Art. 4º. A Comissão poderá, por meio de seu Presidente, requisitar a participação de outros servidores ou especialista, do setor público ou privado, de qualquer área, para contribuir na realização de eventos, na execução material ou na solução de problemas técnicos.

Art. 5º. Dependendo da natureza do evento, a Comissão poderá, por meio de seu Presidente, nomear o membro titular da pasta mais diretamente correlata ao respectivo evento, como Coordenador Responsável pela organização exclusiva do evento em questão.

Art. 6º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

RODOLFO HESSEL FANGANIELLO

Prefeito

Registrado e Publicado no Paço Municipal da Prefeitura da Estância Turística de Paranapanema, na data supra.

GABRIELE FELICIANO DE OLIVEIRA

Secretária Interina de Governo e Negócios Jurídicos

